

ATO EXECUTIVO Nº 615

Altera a redação dos §§ 1º e 3º e acrescenta o § 5º do art. 1º do Ato Executivo nº 367, de 02 de abril de 1971.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 132/74, da Mini-Prefeitura do Campus Universitário "Francisco Negrão de Lima".

RESOLVE:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º acrescidos do § 5º do Art. 1º do Ato Executivo nº 367, de 02 de abril de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os valores das taxas ficam fixados em: vinte por cento (20%) do Salário—UEG, correspondendo ao uso diário; quinze por cento (15%) do Salário—UEG correspondendo ao uso 3 (três) dias por semana e em dez por cento (10%) do Salário—UEG para o uso 2 (dois) dias por semana, desprezadas as frações inferiores à unidade monetária do País.

§ 3º. A cobrança das taxas ficará a cargo do DAE com a colaboração da Mini-Prefeitura do Campus Universitário Francisco Negrão de Lima.

§ 5º. O pagamento das taxas será efetuado, anualmente ou semestralmente, nos meses de março e agosto, e para efeito de cálculo, computar-se-á o coeficiente 8 (oito), correspondendo ao ano letivo”.

Art. 2º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 22 de fevereiro de 1974

Oscar Tenório